



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE GRAVATAÍ

No dia dezessete do mês de abril do ano de dois mil e nove, compareceu no Serviço de Distribuição dos Feitos de Gravataí o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos, Milena Cardoso Costa e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pelo Juiz Diretor do Foro Edson Pecis Lerrer, e pelo Diretor do Serviço Marcelo Lucca (Técnico Judiciário - Área Administrativa). Integram, ainda, a unidade inspecionada: Laester Paulo de Oliveira Conceição – Diretor Substituto do Serviço de Distribuição dos Feitos (Analista Judiciário – Área Judiciária); Tiago Ruschel – Assistente de Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos (Técnico Judiciário - Segurança) e Kenia Varela Albrecht (Técnico Judiciário – Área Administrativa). Após verificar o cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os livros da Unidade Judiciária estão informatizados, existindo em meio papel apenas os livros: carga de advogados, ponto e de remessa de processos às Varas. Vistos e examinados os livros, foram constatadas as seguintes



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

irregularidades: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS. Visto em correição.** Foi examinado um livro referente ao período de **02.6.2008 a 16.4.2009**, tendo sido constatadas as irregularidades que seguem: **inversão de dados na data e na rubrica de devolução, sem certidão de ressalva**, números de ordem 60 e 61 (fl. 23); **ausência de certidão de encerramento do período de 2008; rubrica lançada na data de devolução**, números de ordem 12 a 14 (fl. 25). *Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas no Livro de 2008, porque findo. Observe o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento nº 213/2001.* **2. LIVRO-PONTO. Visto em correição.** Foram examinados **2 (dois)** livros destinados ao controle de horário e freqüência, correspondentes ao período de **02.6.2008 a 16.4.2009**, contendo lavratura de termos de abertura em ambos os livros e encerramento apenas naquele relativo ao ano de 2008. A sistemática utilizada na unidade até **30.6.2008** consistia em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. A partir de **1º.7.2008**, foi adotado o sistema de controle de horário eletrônico para os servidores do Serviço de Distribuição dos Feitos, permanecendo a sistemática anterior apenas para o Diretor da unidade. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: **ausência de certidão** – Livro



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de 2008, fl. 46; **ausência de registro de intervalo** – Livro de 2008, fls. 35, 36 e 40. **Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência de registro de horário sejam sempre ressaltadas por meio de certidão, devidamente assinada pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos. Cumpra o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto nos arts. 44 e parágrafos, bem como 48 e alíneas, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Observe-se que as irregularidades destacadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas no Livro de 2008, porque findo.** **3. LIVRO DE REMESSA DOS PROCESSOS ÀS**

VARAS. **Visto em correição.** Foi examinado **01 (um)** livro referente ao período de **02.6.2008 a 16.4.2009**, tendo sido constatada a seguinte irregularidade: **rasura sem certidão de ressalva** (fls. 013 v. e 14). **Determina-se seja sanada a irregularidade, mediante certidão, observando o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento nº 213/2001. ROTINAS DE TRABALHO.** Foram examinados os registros eletrônicos lançados no sistema inFOR, quanto à distribuição, classificação e autuação dos feitos, não havendo nenhum registro que comprometesse a integridade do banco de dados. A unidade judiciária **unificou os dados cadastrais** de 69,16 % (sessenta e nove vírgula dezesseis por cento) de advogados de reclamadas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

63,29 % (sessenta e três vírgula vinte e nove por cento) de advogados de reclamantes; 33,27 % (trinta e três vírgula vinte e sete por cento) de reclamadas e 93,91 % (noventa e três vírgula noventa e um por cento) dos órgãos públicos, em atenção ao disposto no artigo 34, parágrafo 1º, do Provimento nº 213/01. Registrou o Diretor do Serviço que as alterações dos dados cadastrais unificados somente são processadas por determinação do Exmo. Juiz Diretor do Foro, em observância ao artigo 35 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Quando a devolução dos autos é feita com petição, a autenticação de recebimento é feita na cópia da petição. No caso de os autos serem devolvidos sem petição, alguns advogados fazem cópia da última folha do processo, que contém o registro de devolução, como comprovante. Porém, a forma mais comum é o Serviço receber os autos sem nenhuma exigência de comprovante pelo advogado, o que, de acordo com a percepção do Diretor do Serviço traduz a confiança do usuário na realização do trabalho na unidade. Os registros de Distribuição e Protocolo-Geral das petições são feitos em meio eletrônico, conforme previsto no artigo 19, letras 'a' e 'b', parágrafos 2º e 3º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. No protocolo de petições e devolução de autos é emitida uma via da listagem de entrega, que retorna assinada ao Serviço de Distribuição de Feitos para guarda e manutenção pelo prazo regimental de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 40, parágrafo único, *in fine*, do Provimento nº 213/01 da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Corregedoria. As reclamações orais são em número pouco significativo. Existe Portaria registrada na Corregedoria Regional em que o advogado fica ciente da audiência inicial pelo reclamante. Normalmente, o material a ser enviado para cada Vara fica organizado até o final da tarde, quando são recolhidos por servidores de cada unidade. Os casos urgentes são imediatamente encaminhados para as Varas do Trabalho. Quando a petição é para juntada de substabelecimento, é dada prioridade na distribuição, nesse caso, um servidor é designado para entregar a petição imediatamente na Vara do Trabalho. O Diretor do Serviço refere ter havido aumento significativo no número de petições protocolizadas, apresentando dados que revelam ter o aumento percentual de 37,9 % (trinta e sete vírgula nove por cento) para a 1ª Vara do Trabalho e, de 43,3 % (quarenta e três vírgula três por cento), para a 2ª Vara, perfazendo um aumento médio de 40,74 % (quarenta vírgula setenta e quatro por cento). Comenta também que o empréstimo provisório de 02 (dois) servidores, 01 (um) para cada Vara do Trabalho, necessita ser revisto, pois as condições que geraram este empréstimo hoje já não se configuram mais. É assegurada a prevalência dos processos com tramitação preferencial, envolvendo idosos e nos demais casos previstos em Lei, que são encaminhados imediatamente às unidades. Foram fornecidas 106 (cento e seis) certidões, até a presente data (em 2008, foram 395 – trezentos e noventa e cinco - certidões). As certidões solicitadas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

são fornecidas no prazo de 24 a 48 horas, mediante comprovação de pagamento bancário. São ressalvados os casos urgentes, em que, após pagos os emolumentos, a certidão é fornecida na hora. O horário de funcionamento externo do Serviço de Distribuição dos Feitos de Gravataí é das 10h às 18h. O armazenamento das listagens de remessa de processos para as Varas estão de acordo com o Provimento, sendo utilizado o protocolador automático, que registra a Região, Unidade Judiciária, data e horário. As atribuições do Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos estão de acordo com o artigo 43 do Provimento nº 213/01. O exame do **Boletim Estatístico** demonstra que no período de **01.1.2009 a 16.4.2009** – (67 dias úteis) foram distribuídas, **incluídas as ações cautelares**, à 1ª Vara do Trabalho **584** (quinhentos e oitenta e quatro) **ações** – média diária de **8,72** processos; e à 2ª Vara do Trabalho, **593** (quinhentos e noventa e três) **ações** - média diária de **8,85** processos. Pela natureza das ações, observou-se a distribuição no referido período, para as duas Varas do Trabalho de Gravataí, de **02** (duas) Ações Cautelares; **05** (cinco) Ações Cobrança Contribuição Sindical; **17** (dezessete) Ações de Consignação; **03** (três) Ações de Cumprimento; **23** (três) Ações de Indenização; **01** (uma) Ação Declaratória; **02** (duas) Cartas de Ordem; **218** (duzentos e dezoito) Cartas Precatórias; **03** (três) Embargos de Terceiro; **01** (um) Mandado de Segurança; **02** (dois) Outros; **726** (setecentos e vinte e seis) Reclamatórias Trabalhistas pelo rito ordinário e **174** (cento e setenta e quatro)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Reclamatórias Trabalhistas pelo rito sumaríssimo. Constatase que a Unidade inspecionada arrecadou, de janeiro até março de 2009, a título de emolumentos, a importância de **R\$ 614,29** (seiscentos e catorze reais e vinte e nove centavos). **ARQUIVO.** O Arquivo está disposto em uma sala ampla, com aberturas e iluminação adequadas. Há estantes de aço com espaço suficiente para arquivamento de novas reclamações. Além dessas, existe mais espaço livre na sala para montagem de mais estantes que se encontram desmontadas, próximas à parede. Os processos estão organizados em pacotes juntamente com as respectivas guias. Os processos da 1ª Vara do Trabalho, referentes ao ano de 2003, já foram recolhidos ao Depósito Centralizado. Os processos da 2ª Vara, instalada em 2005, estão todos no Serviço. Há vários lotes de processos arquivados pela 2ª Vara que aguardam para serem devidamente colocados nas estantes correspondentes. Esse trabalho ainda não foi realizado em razão de pedido do Município de desarquivamento de 60 (sessenta) processos, incrementado pela falta de servidores, que exige a escolha na prioridade da execução de tarefas. Os fichários, cuja guarda foi solicitada pela Comissão do Memorial do Tribunal, que contêm as fichas brancas e rosas, encontram-se em boas condições de preservação. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** O Foro Trabalhista de Gravataí possui instalações físicas adequadas, havendo ampla sala no térreo do prédio para a realização de perícias e, às vezes, é utilizada para treinamento de servidores. A sala que guarda o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Servidor ainda não teve instalado o aparelho de ar-condicionado, prometido para esta semana pelo setor competente do Tribunal. Atualmente, para procurar preservar o equipamento, é mantido ligado um ventilador de pé, voltado para o Servidor, para assegurar a baixa temperatura. O quiosque eletrônico já foi instalado no Foro de Gravataí. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o Desembargador Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 16 de abril de 2009, das 11h às 12 horas. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, recomenda-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos que, sob a supervisão da Direção do Foro, continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo que se possa ter conhecimento inequívoco do andamento processual. Continue a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, também incluída aqueles determinados pela Direção do Foro. Por fim, cumpra o Diretor do Serviço as determinações e recomendações constantes desta ata, salientando-se que a correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado e indicado na inspeção correccional, mas a todos aqueles relativos à Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro o capricho e zelo na realização dos serviços realizados no setor, além da cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz Diretor do Foro Edson Pecis Lerrer, pelo Diretor do Serviço e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, , subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional